



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1489

“Suspende por 90 (noventa) dias a expedição de licenças para serviço de táxis e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do presente decreto, a expedição de licenças para serviços de táxis no Município de Barra do Piraí.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de Julho de 2003

CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA
Prefeito Municipal